



PROCESSO N° 1444/13

PROTOCOLO N° 11.683.315-8

PARECER CEE/CEMEP N° 161/14

APROVADO EM 08/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 357/09, de 01/09/09.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1221/13 -SUED/SEED, de 07/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 06/11/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Uniarte, do município de Maringá, mantido pelo Centro de Educacional Uniarte Ltda que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 357/09, de 01/09/09.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3443/11, de 11/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 07/07/10 a 07/07/15 (fl. 25).

O Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3173/09, de 23/09/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 07/07/08 até 07/07/13 (fl. 32).

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 151)**

Curso: Técnico em Análises Clínicas  
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira  
Regime de matrícula: modular



PROCESSO N° 1444/13

Carga horária: 1200 horas mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas relógio  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 semestres e máximo 05 anos  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 50 vagas  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 152)**

O Auxiliar em Análises Clínicas, será capaz de conhecer os fundamentos de prevenção à saúde; identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde/doença; coletar material empregando técnicas e instrumentação adequadas para realizar testes e exames de laboratório; ajudar com a manipulação das substâncias químicas preparando soluções e reagentes para a realização de exames; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos testes laboratoriais.

O Técnico em Análises Clínicas será capaz de executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise, colaborar compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implementação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, sendo requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta dos resultados.



PROCESSO N° 1444/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl.145)

DE:

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE	
<b>MUNICÍPIO:</b> MARINGÁ	<b>NRE:</b> MARINGÁ
<b>MANTENEDORA:</b> CENTRO EDUCACIONAL UNIARTE LTDA	
<b>CURSO:</b> TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – BIODIAGNÓSTICO	
<b>EIXO TECNOLÓGICO:</b> AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2013	<b>NÍVEL MÉDIO</b>
<b>FORMA:</b> CONCOMITANTE	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 1320
<b>TURNO:</b> DIURNO E NOTURNO	<b>ORGANIZAÇÃO:</b> MODULAR

COMPONENTES CURRICULARES	MÓD. I	MÓD. II	MÓD. III	MÓD. IV	TOTAL
QUÍMICA GERAL	30	-	-	-	30
BIOLOGIA CELULAR	40	40	-	-	80
INSTRUMENTAÇÃO E VIDRARIA	30	-	-	-	30
ÉTICA PROFISSIONAL	20	20	-	-	40
ANATOMIA HUMANA	40	40	-	-	80
FISIOLOGIA HUMANA	-	40	40	-	80
ESTERILIZAÇÃO E ASSEPSIA	40	-	-	-	40
NOÇÕES DE FARMACOLOGIA	-	-	30	40	70
PATOLOGIA CLÍNICA	-	-	30	40	70
BIOQUÍMICA CLÍNICA	-	30	60	-	90
CITOLOGIA CLÍNICA	-	30	60	-	90
HEMATOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	80	120
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	40	80
IMUNOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	40	80
PARASITOLOGIA CLÍNICA	-	-	30	80	110
URINALISE	-	-	30	80	110
<b>TOTAL DE HORAS</b>	200	200	400	400	1200
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>	20	20	40	40	120
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	220	220	440	440	1320

**OBS:** Matriz Curricular elaborada de acordo com a legislação vigente e perfil profissional de conclusão.



PROCESSO N° 1444/13

#### **1.4 Certificação (fl.231)**

O aluno que concluir os módulos I e II, receberá o certificado de Auxiliar de Análises Clínicas

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Hospital e Maternidade São Marcos
- Universidade Estadual de Maringá
- LABMAR Laboratório Médico de Maringá Ltda.
- Secretaria Municipal de Saúde de Maringá

Os termos de convênio estão anexados às fls. 188 a 202 .

#### **1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 294)**

Período de 01/02/06 a /06/07/07

Turma A – 13 alunos matriculados, 04 desistentes e 09 aprovados

#### **1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fls. 213 e 216 )**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ana Paula Sato	-Bacharel em Biomedicina	-Coordenação de Curso
-Douglas Aparecido Luiz Bernardo	-Bacharel em Biomedicina	-Coordenação de Estágio

#### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 80/13, de 19/03/13 – NRE de Maringá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, licenciada em Pedagogia, Daniela Alessandra R. Figueredo, bacharel em Ciências Econômicas, Soni de Freitas Duarte, licenciada em Ciência e como perita, Elizangela Mendes de Figueiredo Pereira, bacharel em Farmácia com especialização em Ciências da Saúde, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 357/09, de 01/09/09.



PROCESSO N° 1444/13

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 204/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 357/09, de 01/09/09.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 357/09, de 01/09/09.**

Dados Gerais do Curso:

Regime de funcionamento: manhã, tarde e noite, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08 horas às 12 horas, das 13 horas às 17 horas e das 19 horas às 23 horas.

Número de vagas – 30 vagas

Período de integralização: mínimo de 18 meses e máximo 60 meses

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o 3<sup>o</sup> ano do Ensino Médio, mediante apresentação da declaração de matrícula do local de ensino; apresentar exame de sanidade e capacidade física, bem como, exame hematológico.

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio





PROCESSO N° 1444/13

**Matriz Curricular (fl. 146)**

PARA:

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE	
<b>MUNICÍPIO:</b> MARINGÁ	<b>NRE:</b> MARINGÁ
<b>MANTENEDORA:</b> CENTRO EDUCACIONAL UNIARTE LTDA	
<b>CURSO:</b> TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
<b>EIXO TECNOLÓGICO:</b> AMBIENTE E SAÚDE	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2013	
<b>FORMA:</b> CONCOMITANTE e SUBSEQUENTE	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 1320
<b>TURNO:</b> MANHÃ, TARDE E NOITE	<b>ORGANIZAÇÃO:</b> MODULAR

COMPONENTES CURRICULARES	MÓD. I	MÓD. II	MÓD. III	MÓD. IV	TOTAL
QUÍMICA GERAL	30	-	-	-	30
BIOLOGIA CELULAR	40	40	-	-	80
INSTRUMENTAÇÃO E VIDRARIA	30	-	-	-	30
ÉTICA PROFISSIONAL	20	20	-	-	40
ANATOMIA HUMANA	40	40	-	-	80
FISIOLOGIA HUMANA	-	40	40	-	80
ESTERILIZAÇÃO E ASSEPSIA	40	-	-	-	40
NOÇÕES DE FARMACOLOGIA	-	-	30	40	70
PATOLOGIA CLÍNICA	-	-	30	40	70
BIOQUÍMICA CLÍNICA	-	30	60	-	90
CITOLOGIA CLÍNICA	-	30	60	-	90
HEMATOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	80	120
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	40	80
IMUNOLOGIA CLÍNICA	-	-	40	40	80
PARASITOLOGIA CLÍNICA	-	-	30	80	110
URINALISE	-	-	30	80	110
<b>TOTAL DE HORAS</b>	200	200	400	400	1200
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>	20	20	40	40	120
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>	220	220	440	440	1320

**OBS:** Matriz Curricular elaborada de acordo com a legislação vigente e perfil profissional de conclusão.

Maringá, 06 de novembro de 2012.

  
Carlen Wagner  
DIRETORA  
ATO 05/2011



PROCESSO N° 1444/13

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 357/09, de 01/09/09.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrarem as disciplinas indicadas.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

A Comissão de Verificação informa que foi ofertada apenas uma turma com término no ano de 2007, sendo que o curso foi reconhecido em 2009. Com a alteração que ocorreu na mantenedora, relacionada aos sócios e com a nova direção, esta promoveu a abertura de nova turma em fevereiro de 2013 com expectativa de que novas turmas venham a ser formadas posteriormente. A instituição de ensino possui laboratórios de Informática, Radiologia, Estética e Análises Clínicas, organizados e com materiais específicos. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso, mas sugere que sejam mantidas as publicações clássicas e adquiridos livros com edições recentes, bem como a aquisição de mais materiais para o laboratório de Análises Clínicas.

A pedido da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a direção da instituição de ensino, à fl.308, informa que no mês de janeiro, do ano de 2013, foi aberto um novo ciclo de matrícula para o referido curso com o total de 04 alunos que fecharão o período de integralização no mês de agosto do ano de 2014; no mês de julho de 2013, iniciou uma nova turma com o total de 06 alunos que fecharão o período de integralização no mês de janeiro do ano de 2015. Declara, portanto, que entre o período de janeiro do ano de 2013 a julho do ano de 2013, obtiveram o total de 10 matrículas, não constando até a presente data nenhuma desistência.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres, 50 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Uniarte, município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional Uniarte Ltda, pelo prazo de 05 anos, a partir



PROCESSO N° 1444/13

de 07/07/13 até 07/07/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 357/09, de 01/09/0, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender as sugestões da Comissão de Verificação em relação ao acervo bibliográfico específico para o curso e materiais para o laboratório.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1444/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2014.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE